

## LEI Nº 4.482, DE 10 DE JULHO DE 2.015.

### **Afeta bens imóveis públicos e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica afetada a área urbana constante da matrícula nº. 37.960 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Medindo 14,25 metros de frente para a Rua Dez, igual medida aos fundos confrontando com a Rua Doze; De um lado medindo 105,98 metros confrontando com a quadra 27, igual medida do outro lado confrontando com a quadra 28, perfazendo um total de 1.510,22 m<sup>2</sup>”*; passando a ser considerada bem público de uso comum do povo, tendo por destinação fazer parte integrante do logradouro público denominado Avenida João Garcia, no Distrito de Alexandrita.

Art. 2º. Fica afetada a área urbana constante da matrícula nº. 37.961 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“iniciando-se na no cruzamento da Avenida João Garcia com a Rua Dez, daí segue confrontando com a dita avenida por 16,00 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 28 por 103,75 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 105,98 metros; daí vira a direita confrontando com a Rua Doze por 18,00 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 103 por 105,98 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 16,28 metros; daí vira a direita confrontando com o Córrego da Cravinha acompanhando suas curvas por 23,06 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 104 por 30,40 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 70,00 metros; daí vira a esquerda ainda com a mesma confrontação por 43,83 metros; daí vira a direita confrontando com o Córrego da Cravinha acompanhando suas curvas por 20,01 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 105 por 35,66 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 65,53 metros; daí vira a direita confrontando com*

*parte da mesma Avenida Treze por 18,53 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 17 por 70,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 103,75 metros; daí vira a direita confrontando com a Avenida João Garcia por 18,00 metros; daí vira a direita confrontado com a quadra 18 por 103,75 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 70,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 103,75 metros, onde teve início este roteiro, perfazendo um total de 9.638,95 m<sup>2</sup>; passando a ser considerada bem público de uso comum do povo, tendo por destinação fazer parte integrante dos logradouros públicos denominados: Avenida Treze, Rua Oito e Rua Dez, no Distrito de Alexandrita.*

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta lei, croqui e memorial descritivo exarados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, 09 de julho de 2015.

**Cláudio Tomaz de Freitas**

*Prefeito Municipal*